EB60-D-05.011

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ DE INICIAÇÃO DO PROJETO BASE ADMINISTRATIVA DA ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS

(Publicado no Boletim do Exército nº 52, de 29 de dezembro de 2023)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA DECEx/C Ex Nº 410, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023
EB: 64535.019878/2023-68

Aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto Base Administrativa da Academia Militar das Agulhas Negras (EB60-D-05.011).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXERCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10, inciso II, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei do Ensino no Exército, a Portaria - C Ex nº 1.994, de 12 de junho de 2023, que delega e subdelega competência para a prática de atos administrativos, o Art. 11, do Regulamento do Departamento de Educação e Cultura do Exército (EB10-IR-05.001), 3ª Edição, aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.788, de 7 de julho de 2022, o Art. 44. das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria nº 770-Cmt Ex, de 7 de dezembro de 2011, bem como o que consta no NUP 64535.019878/2023-68, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz de Iniciação do Projeto Base Administrativa (Pjt Ba Adm) da Academia Militar das Agulhas Negras (EB60-D-05.011), que com esta baixa.

Art. 2º Fica criado o Grupo de Trabalho (GT) para a elaboração do Estudo de Viabilidade (EV) do Pjt Ba Adm, composto pelos seguintes representantes:

I - 1 (um) representante da Diretoria de Educação Superior Militar (DESMil); e

II - 3 (três) representantes da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN).

Art. 3º O Coordenador Executivo do GT será o Gerente do Projeto Marechal José Pessôa (PMJP), designado pelo Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx).

Art. 4º Os dados dos representantes dos órgãos participantes do GT deverão ser indicados pelos respectivos Chefes, Comandantes ou Diretores e seus nomes informados ao DECEx, até 10 (dez) dias após a data de entrada em vigor da presente Portaria, para composição inicial e sempre que houver alteração pelo Órgão.

Art. 5º Os representantes designados para compor o GT trabalharão de forma cumulativa com as funções que desempenham em seus respectivos cargos.

Art. 6º O Órgão encarregado de prestar o apoio é o DECEx, por meio do seu Escritório de Projetos (EP).

Art. 7º O GT terá 60 (sessenta) dias para apresentar os resultados ao Ch DECEx, a partir da data da publicação desta Portaria, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, a pedido do Coordenador Executivo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gen Ex RICHARD FERNANDEZ NUNES
Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ DE INICIAÇÃO DO PROJETO BASE ADMINISTRATIVA DA ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS

1. FINALIDADE

Oficializar a determinação da confecção do Projeto Base Administrativa da Academia Militar das Agulhas Negras (Ba Adm/AMAN).

2. REFERÊNCIA(S)

a. Constituição da República Federativa do Brasil.

b. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

c. Portaria nº 1.253 – Cmt Ex, de 5 de dezembro de 2013, que aprova a Concepção de Transformação do Exército e dá outras providências.

d. Portaria nº 1.968 – Cmt Ex, de 3 de dezembro de 2019, que aprova o Plano Estratégico do Exército (PEEx 2020-2023), integrante da Sistemática de Planejamento Estratégico do Exército (SIPLEx) - EB10-P-01.007.

e. Portaria nº 744 - Cmt Ex, de 29 de julho de 2020, que aprova as Normas para Delegação de Competência da Função de Ordenador de Despesas no Âmbito do Exército (EB10-N- 08.006), 1ª Edição, 2020.

f. Portaria C Ex Nº 2.132, de 06 de dezembro de 2023, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro – NEGAPORT (EB10-N-01.004), 2ª Edição.

g. Portaria nº 295 - EME, de 17 de dezembro de 2014, que aprova a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro (EB20-D-01.016).

h. Portaria nº 101 - EME, de 1º de agosto de 2017, que aprova as Normas para a Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro.

i. Portaria nº 257 - EME, de 30 de outubro de 2018, que aprova a Diretriz de Implantação do Programa Estratégico do Exército Sistema Educação, Cultura e Desporto do Exército – Prg EE PENEC (EB20-D-08-023).

j. Portaria nº 292 – EME, de 2 de outubro de 2019, que aprova o Manual Técnico da Metodologia de Gestão de Riscos do Exército Brasileiro (EB20-MT-02.001) 1ª Edição, 2019.

k. Portaria nº 395 - EME, de 17 de dezembro de 2019, que aprova a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro 2020-2023 (EB20-D-01.003).

l. Portaria EME/C Ex nº 804, de 14 de julho de 2022, que constitui o Comitê Gestor do Processo de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro.

m. Portaria nº 971 EME/C Ex, de 10 de fevereiro de 2023, que aprova o Manual de Fundamentos Conceito Operacional do Exército Brasileiro - Operações de Convergência 2040 (EB20-MF-07.101).

n. Portaria EME/C Ex Nº 1.180, de 30 de outubro de 2023, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro – NEGAPEB (EB20-N-08.001), 3ª Edição.

o. Portaria nº 015 - SEF, de 19 de março de 2018, que aprova as Normas para Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), 2ª Edição, 2018.

p. Portaria nº 008 - DEC, de 31 de janeiro de 2019, que a prova as Instruções Reguladoras para Elaboração, Alteração e Atualização de Planos Diretores de Organização Militar do Exército e de Planos Diretores de Guarnição (EB50-IR-03.006), 1ª Edição, 2019.

q. Portaria nº 226 - DECEx/C Ex, de 20 de junho de 2022, que aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto Marechal José Pessôa.

r. Portaria nº 287 – DECEx/C Ex, de 10 de agosto de 2022, que constituiu o Grupo de Trabalho para a elaboração do Estudo de Viabilidade do Projeto Marechal José Pessôa.

s. Diretriz do Comandante do Exército 2023-2026.

t. Diretriz Especial de Economia e Finanças do Comandante do Exército 2023-2024.

u. Caderno de Orientação aos Agentes da Administração 1.2 - Comandantes de B Adm / B Adm Ap - Secretaria de Economia e Finanças – 3ª Edição - Agosto 2023.

v. Plano Estratégico do Exército 2020-2023;

w. Plano de Governança e Gestão do Departamento de Educação e Cultura do Exército 2020-2023.

x. Diretriz do Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército 2022.

y. Memória para Decisão Chefe do DECEx nº 001 GT/PMJP, de 22 de dezembro de 2021, que contém a decisão do Ch DECEx, referente ao prosseguimento do PMJP.

z. Plano de Gestão da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN)/2022-2023.

3. OBJETIVO DO PROJETO

Criar a Ba Adm/AMAN, como parte da reorganização da Academia, com a finalidade de otimizar a gestão de pessoal, administrativa, patrimonial, orçamentária, financeira e ambiental da AMAN.

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A TOMADA DE DECISÃO

a. No documento denominado "Diagnóstico da AMAN", que trata das frentes de trabalho para reorganização e revitalização da infraestrutura daquele Estabelecimento de Ensino, foram apresentados os óbices para o cumprimento de sua missão, permitindo ao DECEx orientar a elaboração de linhas de ação para a solução das demandas identificadas.

b. O Estado-Maior do Exército (EME), por meio da Portaria do EME/C Ex nº 533, de 27 de setembro de 2021, constituiu o Grupo de Trabalho (GT) para propor soluções, assessorar e apresentar linhas de ação para elaboração do Estudo de Viabilidade (EV) do Projeto Marechal José Pessôa (PMJP), o qual se encontra em conformidade com o Objetivo Estratégico do Exército nº 10 (OEE-10) – "Aumentar a Efetividade na Gestão do Bem Público", constantes do Plano

Estratégico do Exército (PEEx) 2020-2023, Estratégia 10.2 Implantação da Racionalização Administrativa e as Ações Estratégicas (AE) 10.2.1 – Racionalizar os processos e 10.2.2 Racionalizar as estruturas organizacionais.

c. O GT preparou a Memória para Decisão nº 001 – GT/PMJP, de 22 de dezembro de 2021, na qual foram apresentados diversos direcionamentos, referentes à reorganização, em particular, relacionados à criação de Organização Militar (OM), dentre eles:

1) a necessidade de reorganização da AMAN, no tocante à análise das missões, dos macroprocessos (finalísticos, gerenciais e de apoio) e de sua estrutura organizacional, que impactará na reformulação do seu Quadro de Cargos Previstos (QCP) e dos setores/OM que a compõem; e

2) a criação de uma Ba Adm supriria a demanda administrativa da AMAN, com a readequação, baseada na análise das missões e de seus macroprocessos e, com o remanejamento de pessoal da Prefeitura Militar Acadêmica (PMA), do Batalhão de Comando e Serviço (BCSv) e do Corpo Administrativo (C Adm).

d. O Ch DECEx, ao analisar o EV do PMJP, decidiu que o PMJP atende ao anseio de manter o nível de excelência da AMAN, sempre em condições de cumprir sua destinação de formar com efetividade os futuros oficiais do Exército. Naquela oportunidade, foi determinado que:

1) deveria se dar continuidade e prioridade aos estudos para a criação da Ba Adm, como Organização Militar Diretamente Subordinada (OMDS) à AMAN; e

2) no que diz respeito às necessidades de cargos, principalmente relacionados à criação da Ba Adm, deveria ser realizada a compensação de cargos no âmbito da AMAN.

e. Com a implementação deste projeto, visualizam-se os seguintes benefícios:

1) melhoria da gestão de pessoal, administrativa e patrimonial, refletindo no melhor funcionamento administrativo da Academia;

2) adequação dos encargos e dos efetivos do C Adm, do BCSv e da PMA, viabilizando melhores condições para os setores/OM da AMAN cumprirem suas missões;

3) revitalização de infraestruturas e readequações necessárias para a otimização e racionalização de espaços físicos e instalações, necessárias ao pleno funcionamento da Ba Adm/AMAN;

4) otimização da capacidade administrativa, de gestão orçamentária e financeira, de gestão de pessoal e patrimonial, tornando-as mais eficientes e eficazes;

5) ampliação e aperfeiçoamento das capacidades de aquisições, licitações e contratos, necessários ao funcionamento da AMAN;

6) melhoria da capacidade do Serviço de Aprovisionamento, entregando melhor alimentação para os Cadetes, corpo docente e o corpo permanente; e

7) gestão de segurança física e patrimonial, monitoramento, transporte, aprovisionamento, contrato com concessionárias, recepção de visitantes, saúde, almoxarifado, serviços de manutenção e conservação (elevadores, pintura, refrigeração e outros) e sistema de aquecimento de água.

5. EQUIPE DO ESTUDO DE VIABILIDADE

O GT será composto por representantes da Diretoria de Educação Superior Militar (DESMil) e da AMAN, conforme descrito na Portaria de aprovação da presente Diretriz.

6. DADOS TÉCNICOS

a. Metas do projeto

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Realizar o EV	1º semestre de A	AMAN
Aprovar o EV	1º semestre de A	EME
Confeccionar a Diretriz de Implantação	1º semestre de A	AMAN
Remeter a Diretriz de Implantação para o EME	2º semestre de A	DECEx
Apreciar e aprovar a Diretriz de Implantação	2º semestre de A	EME
Remeter ao EME a Portaria de criação da Ba Adm/AMAN.	2º semestre de A	DECEx
Propor a nomeação do Cmt Ba Adm/AMAN (2º Comando)	1º semestre de A+1	DECEx

Observação: considerar o ano A como 2024.

b. Amplitude

Estabelecimento de uma estrutura destinada a conduzir, de maneira centralizada, racionalizada e com mais eficiência, os processos administrativos ora replicados no âmbito dos setores/OM da AMAN, particularmente relacionados a: gestão de pessoal da ativa, veteranos e pensionistas; gestão administrativa; gestão orçamentária e financeira; aquisições, licitações e contratos; administração de hotéis de trânsito (HT); gestão patrimonial; e gestão ambiental.

c. Premissas

1) A Ba Adm/AMAN constituir-se-á em uma nova OM, com autonomia administrativa.

2) A formação de cabos e soldados da Ba Adm/AMAN ficará a cargo do BCSv.

3) O QCP/OM considerará os cargos de setores/OM da AMAN e cargos remanejados do Sistema de Educação e Cultura do Exército (SECEx), se for o caso.

4) O DECEx remeterá ao EME a proposta do QCP/Ba Adm e as alterações nos QCP da AMAN e dos demais setores/OM abrangidos no projeto.

5) O EV do projeto da Ba Adm/AMAN apresentará uma proposta inicial de QCP/Ba Adm.

6) Conforme prescrito na Portaria nº 395-EME, de 17 de dezembro de 2019, que aprovou a Diretriz para Redução do Efetivo do EB, o preenchimento dos cargos da Ba Adm/AMAN será constituído com cargos da AMAN, considerando a reorganização da Academia, após aprovação do novo QCP pelo EME.

7) A Ba Adm/AMAN assumirá os processos que são executados no C Adm/AMAN. A frente

Reorganização da AMAN/PMJP otimizará a elaboração do Plano de Gerenciamento do Projeto e o estudo necessário à definição da missão, dos processos e da estrutura organizacional da Ba Adm/AMAN.

d. Exclusões

1) A Ba Adm/AMAN poderá realizar as adaptações das instalações existentes.

2) O EV deverá considerar o uso/remanejamento dos mobiliários, material de informática e instalações de equipamentos do C Adm/AMAN. Deverá considerar o mínimo de recursos orçamentários para o projeto Ba Adm/AMAN, preferencialmente, com recursos do FUNADOM.

e. Restrições

Efetivo necessário à condução do projeto.

f. Classificação Sigilosa

Não há.

g. Riscos visualizados do estudo deste item.

Devido às peculiaridades da OM, poderá acontecer dificuldade no levantamento de voluntários temporários para servir na Academia, o que poderá levar a atrasos no completamento do efetivo necessário, impactando na implantação da Ba Adm/AMAN.

7. RECURSOS DISPONÍVEIS PARA CONFECÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE

a. Financeiros

Não há previsão orçamentária para a realização do EV.

b. Materiais

1) Os materiais a serem empregados nos trabalhos de elaboração do EV serão disponibilizados pela própria AMAN.

2) O EV deverá considerar ao máximo os materiais existentes e em uso pelo C Adm/AMAN.

c. Humanos

O EV deverá considerar os cargos existentes no C Adm/AMAN, devendo ater-se a criar o mínimo possível de cargos, se for o caso.

d. Infraestrutura

Não é o caso.

8. PRAZO

O Prazo para entrega do EV Ba Adm/AMAN à Autoridade Patrocinadora será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da Portaria da Diretriz de Iniciação.

Gen Ex RICHARD FERNANDEZ NUNES
Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército